



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 603, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração do quantitativo de professores contratados em regime excepcional e temporário, estabelecido na Lei Nº 574, de 03 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o item I, rubrica Professor de educação básica – do Anexo I – Quadro de contratos temporários, da Lei nº 574, de 03 de fevereiro de 2017, conforme quadro abaixo.

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contrato/Função	Vagas	Remuneração	Jornada
Professor de educação básica	50	R\$ 1.982,72	30 hs

Art. 2º. Constitui recurso para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei a dotação específica na rubrica de pessoal constante no Orçamento Geral do Município, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 27 de dezembro de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ